



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP*

---

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2021**

**MODIFICA ARTIGOS DO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE  
22 DE AGOSTO DE 2017, QUE  
“INSTITUI A MEDALHA MAJOR  
JOÃO BAPTISTA POMPEU, NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”.**

**A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** e **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituída a “Medalha Major João Baptista Pompeu”, a ser concedida anualmente pela Câmara Municipal, a integrantes das Polícias Militar e Civil, bem como à Marinha do Brasil, lotados funcionalmente no Município da Estância Turística de Barra Bonita.

**Artigo 2º** - O Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 2º - Anualmente, o Presidente da Câmara solicitará dos Comandos da 2ª Cia. o 27º Batalhão de Polícia Militar, do Delegado Titular de Polícia Civil e da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, a indicação de 01 (um) componentes de cada Corporação, cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque pela sua atuação.

**Artigo 3º** - O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:

Artigo 4º - A entrega dos diplomas e medalhas ocorrerá em sessão Solene ou Ordinária da Câmara Municipal, a critério do Presidente do Legislativo.

**Artigo 4º** - O Artigo 5º do Decreto Legislativo nº 42, de 22 de agosto de 2017 passa a vigor acrescido da seguinte redação:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

---

**Artigo 5º** - A Secretaria da Câmara encaminhará cópia da ata da sessão de entrega dos diplomas à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, bem como à Capitania Fluvial Tietê-Paraná.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, 06 de Julho de 2021.



**JOSÉ CARLOS FANTIN**  
Presidente



**GERVÁSIO ARISTIDES DA SILVA**  
Vice-Presidente



**MAICON RIBEIRO FURTADO**  
1º Secretário



**JOSÉ JAIRO MESCHIATO**  
2º Secretário